Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Requerimento nº 354/2025

Dropsigner
powered by Lacuna Software

SÚMULA: Sugere ao Poder Executivo Municipal a implementação de projeto de lei que viabilize o uso de parte dos recursos arrecadados com multas de trânsito para financiar a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a cidadãos de baixa renda do município de Castro.

Senhor Presidente,

Requeiro à mesa, após ouvido o Plenário, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para estude a viabilidade de implementar um projeto de lei que destine parte dos recursos arrecadados com multas de trânsito para o custeio da obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para munícipes de baixa renda.

JUSTIFICATIVA

A CNH é, hoje, muito mais que um documento de condução. Para muitos munícipes, especialmente jovens e trabalhadores informais ou desempregados, a habilitação representa uma porta de entrada para o mercado de trabalho, seja como motorista profissional, entregador, ou em outras atividades que exigem o domínio de veículos automotores.

A criação de um programa municipal de acesso gratuito ou subsidiado à CNH poderá promover inclusão produtiva, reduzir desigualdades e estimular a autonomia de milhares de cidadãos.

A proposta, além de socialmente justa, está em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, que permite que os valores arrecadados com multas sejam investidos em educação para o trânsito, engenharia, fiscalização e ações de segurança viária. A formação de condutores conscientes e bem

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/Z27PW-DN2UJ-MKZXD-H5X57.

treinados também é uma medida preventiva eficaz, contribuindo para a redução de acidentes e para a construção de um trânsito mais seguro.

Portanto, trata-se de uma medida de caráter social, educativo e preventivo, que alinha justiça social e segurança no trânsito.

Solicito o apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 27 de Junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Ricardo dos Santos
Data: 27/06/2025 14:45:47 -03:00

Dropsigner
powered by Lacuna Software

Ricardo dos Santos
Vereador

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/Z27PW-DN2UJ-MKZXD-H5X57.

PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a utilizar parte da arrecadação proveniente de multas de trânsito para custear a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para munícipes de baixa renda, no município de Castro e da outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até 10% (dez por cento) dos recursos arrecadados com multas de trânsito para custear despesas relativas à obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação (CNH) aos munícipes de baixa renda, devidamente cadastrados nos programas sociais do município.

Art. 2º Os recursos poderão ser utilizados para custear as seguintes etapas:

I - Exames médicos e psicológicos;

II - Curso teórico de legislação de trânsito;

III - Taxas de inscrição e provas teóricas e práticas;

IV - Curso prático de direção veicular;

V - Emissão da CNH.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/Z27PW-DN2UJ-MKZXD-H5X57.

Art. 3º Serão considerados beneficiários deste programa os munícipes que comprovem:

I - Residência fixa no município de Castro há, no mínimo, 2 (dois) anos;

II - Inscrição em programas sociais como Cadastro Único (CadUnico);

III - Renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos;

IV - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - Alfabetizacao.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, os procedimentos para inscrição, seleção e acompanhamento dos beneficiários deste programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos provenientes das multas de trânsito, conforme permitido pela legislação federal de trânsito, especialmente o artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), bem como por outras fontes que vierem a ser disponibilizadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 27 de Junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Ricardo dos Santos
Data: 27/06/2025 13:11:57 -03:00

Dropsigner powered by Lacuna Software

Ricardo dos Santos

Vereador

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/Z27PW-DN2UJ-MKZXD-H5X57.

JUSTIFICATIVA

É notória que a obtenção da CNH representa, para muitos cidadãos, uma oportunidade concreta de inserção no mercado de trabalho, especialmente em setores que demandam mobilidade, como transporte, logística, serviços e entregas por aplicativos. Contudo, os custos envolvidos no processo, como exames médicos e psicológicos, cursos teóricos e práticos, taxas e emissão, tornam-se, muitas vezes, um obstáculo intransponível para famílias em situação de vulnerabilidade econômica. Ao vincular parte dos recursos de multas de trânsito à formação de novos condutores de baixa renda, o projeto adota uma abordagem socialmente responsável, devolvendo à população, em forma de oportunidade, parte do valor arrecadado.

Trata-se de uma política pública de mobilidade social, que transforma a penalização do descumprimento das normas de trânsito em investimento na cidadania e no desenvolvimento local. Além disso, o projeto tem o mérito de priorizar a eficiência na aplicação de recursos públicos já existentes, sem implicar em aumento de tributos ou novos encargos para o Município, fomentando a responsabilidade fiscal e a justiça social.

A iniciativa também converge com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito ao trabalho e da igualdade de oportunidades, ao estabelecer critérios objetivos para a seleção dos beneficiários, tais como renda familiar de até dois salários mínimos, residência mínima de dois anos em Castro e inscrição em programas sociais como o CadÚnico. Dessa forma, o projeto propõe-se a romper ciclos de pobreza e exclusão, por meio de uma medida concreta, inclusiva e transformadora.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta legislativa, que representa um passo firme na construção de uma Castro mais justa, acessível e com mais oportunidades para todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 27 de Junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Ricardo dos Santos
Data: 27/06/2025 13:11:30 -03:00

Dropsigner powered by Lacuna Software

Ricardo dos Santos

Vereador

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/Z27PW-DN2UJ-MKZXD-H5X57.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/Z27PW-DN2UJ-MKZXD-H5X57.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: Z27PW-DN2UJ-MKZXD-H5X57

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Ricardo dos Santos em 27/06/2025 13:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação ricardo@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

2yOGqRcna+TcF4ZcHoBnHLpEjZhKeAksbgLPntRUnyo=

SHA-256

✔ Ricardo dos Santos em 27/06/2025 13:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação ricardo@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

9DRE1xXbqY786AzBfjLq/9qTZGWk+h8unreZdf+BnTM=

SHA-256

✔ Ricardo dos Santos em 27/06/2025 14:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação ricardo@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

znTFbTmucolefkQFeafvo4Y12yUoJnJwLipupeLhQj8= SHA-256

✔ Recepção em 27/06/2025 15:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,796833 Long: -50,001453 Precisão: 1367 (metros)

Autenticação recepcao@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

DblE+nzKWy90O5bb3t9qhxbq2OsIgMU291ZrDJN90ZA= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://www.dropsigner.com/validate/Z27PW-DN2UJ-MKZXD-H5X57

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://www.dropsigner.com/validate